

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 98/2017

**APROVA O REGULAMENTO INSTITUCIONAL
DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO – TCC, DA FAE
CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 2017, constante do Processo CONSEPE 98/2017 – Parecer CONSEPE 98/2017, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento Institucional das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEPE n.º 34/2007, de 17 de dezembro de 2007, a Resolução CONSEPE n.º 08/2009, de 26 de junho de 2009, a Resolução CONSEPE n.º 19/2009 de 19 de setembro de 2008, a Portaria PROEPE n.º 49/2016, de 07 de dezembro de 2016, a Portaria PROEPE n.º 48/2016, de 05 de dezembro de 2016, a Portaria GR n.º 49/2014 de 29 de dezembro de 2014, a Portaria GR n.º 15/2008 de 02 de julho de 2008.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAPÍTULO I DOS CURSOS E DISCIPLINAS

Art. 1º O presente regulamento origina-se da obrigatoriedade do cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso da FAE Centro Universitário como elemento fundamental do processo formativo previsto para o corpo discente dos cursos:

- I. Administração, bacharelado;
- II. Arquitetura e Urbanismo, bacharelado;
- III. Ciências Contábeis, bacharelado;
- IV. Ciências Econômicas, bacharelado;
- V. Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, bacharelado;
- VI. Design, bacharelado;
- VII. Direito, bacharelado;
- VIII. Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado;
- IX. Engenharia Civil, bacharelado;
- X. Engenharia de Produção, bacharelado;
- XI. Engenharia Mecânica, bacharelado;
- XII. Filosofia, bacharelado;
- XIII. Letras – Português e Inglês, licenciatura;
- XIV. Pedagogia, licenciatura;
- XV. Negócios Internacionais, bacharelado.

Parágrafo único. O presente regulamento normatiza a realização das disciplinas listadas no quadro a seguir:

Curso	Matriz Curricular	Disciplina	Carga Horária Total
Administração, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 33/2008	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Estágio Supervisionado I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Estágio Supervisionado II	150
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 07/2016	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 43/2017	Trabalho de Conclusão de Curso I	200
		Trabalho de Conclusão de Curso II	200
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 48/2017	Trabalho de Conclusão de Curso I	180
		Trabalho de Conclusão de Curso II	250

Curso	Matriz Curricular	Disciplina	Carga Horária Total
Ciências Contábeis, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 35/2008	Trabalho de Conclusão de Curso I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II	150
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 22/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 44/2017	Trabalho de Conclusão de Curso I	200
		Trabalho de Conclusão de Curso II	200
Ciências Econômicas, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 08/2010	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Monografia I	120
		Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Monografia I	180
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 13/2014	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II – Negócios	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 45/2017	Pesquisa Avançada em Economia I	200
		Pesquisa Avançada em Economia II	200
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 40/2012	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade I - Artigo Científico	150
		Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade II - Planejamento de Comunicação	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 49/2017	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade I	200
		Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade II	200
Design, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 38/2008	Trabalho de Conclusão de Curso I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II	150
	2013 CONSEPE n.º 25/2012	Trabalho de Conclusão de Curso em Design I	144
		Trabalho de Conclusão de Curso em Design II	144
	2015 CONSEPE n.º 21/2014	Trabalho de Conclusão de Curso – Design	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 47/2017	Projeto de Graduação	200
Direito, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 39/2008	Trabalho de Curso I	100
		Trabalho de Curso II	100
		Trabalho de Curso III	100
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 26/2012	Trabalho de Curso I - Direito	150
		Trabalho de Curso II - Direito	150
	Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 03/2010	Projeto de Graduação I
Projeto de Graduação II			72
2013 CONSEPE n.º 14/2014		Projeto de Graduação I - Engenharia Ambiental e Sanitária	150
		Projeto de Graduação II - Engenharia Ambiental e Sanitária	150
Engenharia Civil, bacharelado	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 42/2017	Projeto de Graduação I	250
		Projeto de Graduação II	250
Engenharia de Produção, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 07/2010	Projeto de Graduação I	72
		Projeto de Graduação II	72
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 28/2012	Projeto de Graduação I - Engenharia de Produção	150
		Projeto de Graduação II - Engenharia de Produção	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 41/2017	Projeto de Graduação I - Engenharia de Produção	150
		Projeto de Graduação II - Engenharia de Produção	150

Curso	Matriz Curricular	Disciplina	Carga Horária Total
Engenharia Mecânica, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 04/2010	Projeto de Graduação I	72
		Projeto de Graduação II	72
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 29/2012	Projeto de Graduação I - Engenharia Mecânica	150
		Projeto de Graduação II - Engenharia Mecânica	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 42/2017	Projeto de Graduação I - Engenharia Mecânica	150
		Projeto de Graduação II - Engenharia Mecânica	150
Filosofia, bacharelado	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 18/2012	Trabalho de Conclusão de Curso em Filosofia I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso em Filosofia II	150
Letras - Português e inglês, licenciatura	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 01/2011	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	72
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	100
	2011 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 10/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	72
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	72
	2013 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 31/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	100
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	100
Pedagogia, licenciatura	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 24/2009	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia I	72
		Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia II	72
	2012 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 33/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I – Pedagogia	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Pedagogia	150
Negócios Internacionais, bacharelado	2009 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 51/2008	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I / Estágio Supervisionado I	150
		Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I / Estágio Supervisionado II	150
	2012 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 32/2012	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	150
		Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	150
	2018 RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 46/2017	Global Entrepreneurship Project I	200
		Global Entrepreneurship Project II	200

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso têm como objetivos:

- I. Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais;
- II. Contribuir para o aperfeiçoamento do discente no desenvolvimento de competências necessárias ao exercício profissional;
- III. Capacitar o discente à elaboração e exposição de seus trabalhos por meio de metodologias adequadas;
- IV. Analisar, explicar e avaliar o objeto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o aluno pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;

- V. Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;
- VI. Despertar no discente o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- VII. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem a criação de novos negócios e a geração de novos empregos;
- VIII. Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto na respectiva Matriz Curricular do curso, caracteriza-se como um componente curricular obrigatório para a formação acadêmica e profissional do estudante, consistindo no desenvolvimento de um trabalho, cuja síntese e integração com a área de conhecimento resulte em um documento, acompanhado de um protótipo quando previsto neste Regulamento, e sua apresentação oral, sobre temas concernentes às áreas de conhecimento de sua formação, de cada um dos cursos mencionados no Art. 1º.

SEÇÃO I DAS MODALIDADES

Art. 4º Na FAE, o Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma das modalidades a seguir: Pesquisa Acadêmica, Consultoria, Empreendedorismo e Projeto.

§1º As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso passíveis de opção pelos discentes dos respectivos cursos estão descritas na tabela a seguir:

Curso	Pesquisa Acadêmica	Consultoria	Empreendedorismo	Projeto
Administração	X	X	X	
Arquitetura e Urbanismo				X
Ciências Contábeis	X	X	X	
Ciências Econômicas	X	X	X	
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	X			X
Design	X		X	X
Direito	X			
Engenharia Ambiental e Sanitária	X	X	X	X
Engenharia Civil	X	X	X	X
Engenharia de Produção	X	X	X	X
Engenharia Mecânica	X	X	X	X
Filosofia, bacharelado	X			
Letras – Português e Inglês	X			
Negócios Internacionais		X	X	
Pedagogia	X		X	X

§2º As modalidades mencionadas no *caput* bem como o documento correspondente estão descritos a seguir:

- I. Pesquisa Acadêmica: nesta modalidade, objetiva-se a realização de uma pesquisa aplicada, incluindo a revisão da literatura pertinente e a aplicação de metodologias adequadas ao tema estudado, devendo o documento resultante ser elaborado:
 - a. na forma de uma Monografia, nos casos dos discentes dos cursos de Direito, bacharelado, e Filosofia, bacharelado;
 - b. na forma de um Artigo Científico, nos casos dos discentes dos demais cursos mencionados no Art. 1º.
- II. Consultoria: modalidade com a qual se objetiva promover a integração entre a academia e o mercado de trabalho por meio do estudo de uma organização e/ou instituição previamente contatada, relacionada à área de conhecimento da formação do discente. O documento resultante, necessariamente com uma sólida base teórica para a adequada avaliação do estudo realizado deverá ser elaborado:
 - a. na forma de um Relatório de Diagnóstico, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I (ou equivalente);
 - b. na forma de um Relatório de Proposição / Implantação, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II (ou equivalente);
 - c. na forma de um Relatório de Diagnóstico, Proposição / Implantação, nos casos em que a respectiva Matriz Curricular do discente prever apenas uma disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Empreendedorismo: modalidade que objetiva o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao espírito empreendedor, por meio da elaboração de um projeto de implementação de um novo empreendimento. O documento resultante deverá ser elaborado:
 - a. na forma de um Modelo de Negócio, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I (ou equivalente);
 - b. na forma de uma Projeção do Negócio, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II (ou equivalente);
 - c. na forma de um Modelo de Negócio e Projeção do Negócio, quando a respectiva Matriz Curricular do discente prever apenas uma disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.
- IV. Projeto: modalidade que envolve a pesquisa e o desenvolvimento de um estudo prático, com a construção de um protótipo, modelo reduzido ou estudo em escala laboratorial. Nesta modalidade é fundamental a união de conceitos teóricos e práticos assim como a construção de uma metodologia para extrair do protótipo os resultados de interesse. O documento resultante deverá ser elaborado:
 - a. na forma de um Documento, contendo a base teórica e o escopo do projeto, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I (ou equivalente);

- b. na forma de um Protótipo, Memorial, *Banner*, Maquete e Pranchas, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II (ou equivalente);
- c. na forma de um Planejamento de Comunicação, contendo pesquisa, planejamento e mídia, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso I de discentes do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda;
- d. na forma de uma Campanha Publicitária, contendo criação e produção, nos casos de Trabalho de Conclusão de Curso II de discentes do curso de Comunicação Social – Publicidade e Propaganda.

§3º Os documentos de cada uma das modalidades mencionadas neste artigo deverão ser elaborados a partir dos *templates* e demais disposições do Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, divulgado pela Diretoria de *Campus*.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso estão sob a responsabilidade da Coordenação de Curso, sob a supervisão geral da Diretoria de *Campus*, podendo essa atribuição ser delegada em caso de necessidade.

§1º A responsabilidade de que trata o *caput* inclui a supervisão das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, a organização e a manutenção das rotinas inerentes ao seu processo de desenvolvimento, que compreendem:

- I. Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento;
- II. Organizar e gerenciar o calendário das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Gerenciar o fluxo do processo desde a inscrição das propostas de trabalhos até o recebimento final do trabalho e lançamento das notas;
- IV. Atender aos discentes em suas diversas demandas referentes ao processo das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Encaminhar ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA as notas finais obtidas pelos discentes matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico.

§2º Em cada curso será designado, pela coordenação, um docente para a supervisão das atividades dos professores orientadores e discentes, denominado Professor Supervisor, a quem compete:

- I. Acompanhar todas as atividades inerentes às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Cumprir o previsto no presente Regulamento;
- III. Indicar, em conjunto com a Coordenação de Curso, um orientador para cada trabalho de conclusão de curso da disciplina;
- IV. Orientar os professores em dúvidas existentes quanto ao processo do Trabalho de Conclusão de Curso;

- V. Atender aos alunos matriculados nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso, para esclarecimentos e auxílio nos processos de inscrição e definição do Professor Orientador;
- VI. Organizar as Bancas de Avaliação;
- VII. Acompanhar a finalização dos processos com o protocolo da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VIII. Selecionar trabalhos para submissão em congressos ou outras publicações de interesse do Curso;
- IX. Manter a Coordenação do Curso informada sobre todas as atividades relacionadas às disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- X. Promover reuniões com os professores orientadores para integração e construção de ideias de melhorias, sempre que necessário;
- XI. Na ocorrência de desistência da orientação por parte do Professor Orientador, este deverá encaminhar comunicado por escrito ao Professor Supervisor, informando a data da desistência e seu motivo.

§3º Cada trabalho de conclusão de curso será orientado por um docente com formação na área, denominado Professor Orientador, ao qual compete:

- I. Orientar presencialmente os discentes matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso quanto às atividades a serem desenvolvidas na disciplina;
- II. Estabelecer a agenda quinzenal de orientações com seus orientandos;
- III. Registrar a presença dos discentes e os conteúdos orientados na ficha de acompanhamento;
- IV. Reportar ao Professor Supervisor o andamento das orientações;
- V. Presidir a Banca de Avaliação das equipes sob sua responsabilidade.

§4º São atribuições dos discentes para cursar disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. Realizar a matrícula semestral na respectiva disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;
- II. Definir a equipe de trabalho pretendida, com a indicação do respectivo líder, e elaborar o projeto de pesquisa;
- III. Submeter para avaliação, pelo *protocolo online*, por meio do líder da equipe, o projeto de pesquisa, juntamente com a designação da equipe;
- IV. Realizar as atividades referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, em todas as suas etapas, conforme previsto nesse Regulamento e no Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. Participar dos encontros de orientação na data e horário estabelecidos com o Professor Orientador;
- VI. Cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas orientações;
- VII. Apresentar o trabalho escrito considerando as Normas de Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da FAE;

- VIII. Protocolar a versão final do trabalho, incluindo peças que o compõem, de acordo com o §2º, art. 4º, para a Banca de Avaliação, dentro dos prazos estabelecidos no calendário da disciplina;
- IX. Apresentar oralmente o trabalho diante da Banca de Avaliação;
- X. Obtida a aprovação na Banca de Avaliação, realizar, dentro do prazo previsto no calendário da disciplina, o *protocolo online* das peças que compõem a versão final do trabalho.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 6º A matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso será operacionalizada pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA da FAE, conforme o disposto na instrução de matrícula, divulgada a cada período letivo.

§1º A autorização de matrícula do discente e a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico Curso é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

§2º A autorização de matrícula do aluno em situação especial (co-requisito, discentes em intercâmbio etc.) é atribuição do respectivo Coordenador do Curso.

Art. 7º Poderão cursar as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso os discentes devidamente matriculados na disciplina, cumpridos os pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

Art. 8º O desenvolvimento das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso consiste na realização de um trabalho acadêmico em uma das modalidades a que se refere o Art. 4º deste Regulamento, mediante aprovação do respectivo projeto de pesquisa.

Art. 9º O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido:

- I. individualmente, nos cursos de Direito, bacharelado, e Filosofia, bacharelado;
- II. em equipes de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) discentes para os cursos não citados no inciso I deste artigo.

Art. 10. Excepcionalmente o trabalho de conclusão de curso poderá ser realizado individualmente ou em dupla, devendo a solicitação ser avaliada pela Diretoria de *Campus*, podendo ou não ser deferida.

SEÇÃO I DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada exclusivamente pelo Professor Orientador.

§1º Fica vedada a orientação por profissionais que não integrem o corpo docente da FAE.

§2º Caso seja interrompido o vínculo profissional do respectivo Professor Orientador com a FAE, cessará automaticamente a atribuição de Professor Orientador.

Art. 12. As orientações presenciais dos trabalhos de conclusão de curso acontecerão com periodicidade quinzenal, de acordo com a agenda definida pelo Professor Orientador em conjunto com os discentes, dentro do período estabelecido no calendário da disciplina.

§1º As orientações ocorrerão exclusivamente nas dependências da FAE, de segunda a sábado, com horários fixos e salas previamente indicadas.

§2º As orientações presenciais devem ser registradas pelo Professor Orientador em formulário próprio, intitulado Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso, fornecido pelo Professor Supervisor, devendo o formulário ser assinado pelo Professor Orientador e discentes presentes.

§3º A Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso é o documento comprobatório das presenças dos discentes.

§4º A Ficha de Acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhada pelo Professor Orientador ao Professor Supervisor nas datas previstas no calendário da disciplina.

SEÇÃO II DA APRESENTAÇÃO FINAL

Art. 13. A apresentação final para a Banca de Avaliação é obrigatória nas disciplinas listadas no Art. 1º, excetuando-se apenas:

- I. Trabalho de Curso I, do Curso de Direito, bacharelado;
- II. Trabalho de Curso I - Direito, do Curso de Direito, bacharelado.

§1º Nas disciplinas listadas a seguir, a Banca de Avaliação será composta pelo Professor Orientador, presidindo a banca e por docente(s) da FAE convidado(s) para este fim, de acordo com a quantidade indicada:

Curso	Disciplina	Quantidade de Professor(es) Convidado(s)
Administração, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Estágio	1
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Estágio	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
Ciências Contábeis, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
Ciências Econômicas, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Monografia I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC / Monografia I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II – Negócios	1
	Pesquisa Avançada em Economia I	1
	Pesquisa Avançada em Economia II	1
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade I - Artigo Científico	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade II - Planejamento de Comunicação	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Publicidade II	1
Design, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Design I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Design II	1
	Trabalho de Conclusão de Curso – Design	1
	Projeto de Graduação	1
Direito, bacharelado	Trabalho de Curso I	Não há banca
	Trabalho de Curso II	Não há banca
	Trabalho de Curso III	2
	Trabalho de Curso I - Direito	Não há banca
	Trabalho de Curso II - Direito	2
Engenharia Ambiental e Sanitária, bacharelado	Projeto de Graduação I	1
	Projeto de Graduação II	1
	Projeto de Graduação I - Engenharia Ambiental e Sanitária	1
	Projeto de Graduação II - Engenharia Ambiental e Sanitária	1

Curso	Disciplina	Quantidade de Professor(es) Convidado(s)
Engenharia Civil, bacharelado	Projeto de Graduação I	1
	Projeto de Graduação II	1
Engenharia de Produção, bacharelado	Projeto de Graduação I	1
	Projeto de Graduação II	1
	Projeto de Graduação I - Engenharia de Produção	1
	Projeto de Graduação II - Engenharia de Produção	1
	Projeto de Graduação I - Engenharia de Produção	1
	Projeto de Graduação II - Engenharia de Produção	1
Engenharia Mecânica, bacharelado	Projeto de Graduação I	1
	Projeto de Graduação II	1
	Projeto de Graduação I - Engenharia Mecânica	1
	Projeto de Graduação II - Engenharia Mecânica	1
	Projeto de Graduação I - Engenharia Mecânica	1
	Projeto de Graduação II - Engenharia Mecânica	1
Filosofia, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso em Filosofia I	2
	Trabalho de Conclusão de Curso em Filosofia II	2
Letras - Português e inglês, licenciatura	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Letras	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Letras	1
Pedagogia, licenciatura	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia I	1
	Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia II	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I – Pedagogia	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Pedagogia	1
Negócios Internacionais, bacharelado	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I / Estágio	1
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I / Estágio	1
	Trabalho de Conclusão de Curso I - Negócios	1
	Trabalho de Conclusão de Curso II - Negócios	1
	Global Entrepreneurship Project I	1
	Global Entrepreneurship Project II	1

§2º Caso a instituição julgue oportuno, poderão ser incluídos na Banca de Avaliação convidados da comunidade, com participação voluntária, desde que previamente aprovado pelo Professor Supervisor e Coordenação de Curso.

§3º Cada convidado da comunidade poderá participar, nos termos do parágrafo anterior, de no máximo 2 (duas) Bancas de Avaliação em um mesmo semestre.

Art. 14. Cada equipe deverá apresentar o trabalho para a Banca de Avaliação em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, cabendo em seguida à banca a arguição para dar base à avaliação.

**CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO**

Art. 15. A avaliação do discente nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso é individual, sendo a nota atribuída a cada aluno de acordo com os resultados obtidos.

Art. 16. A avaliação das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso seguirá as seguintes pontuações:

- I. Para as disciplinas Trabalho de Curso, Trabalho de Curso II e Trabalho de Curso I – Direito, ambas do Curso de Direito, bacharelado:
 - a. Trabalho escrito e acompanhamento do Professor Orientador: 0,0 a 10,0 (dez) pontos.
- II. Para as disciplinas Trabalho de Curso III e Trabalho de Curso II – Direito, do Curso de Direito, bacharelado:
 - a. Trabalho escrito, apresentação oral para a Banca de Avaliação e acompanhamento do Professor Orientador: 0,0 a 10,0 (dez) pontos.
- III. Para as demais disciplinas listadas no Art. 1º:
 - b. Trabalho escrito: 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos;
 - c. Apresentação oral para a Banca de Avaliação: 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.
 - d. Nota atribuída pelo Professor Orientador referente ao acompanhamento do trabalho: 0,0 a 2,0 (dois) pontos.

§1º As avaliações do Professor Orientador e da Banca de Avaliação são soberanas, não estando sujeitas à revisão quanto às notas atribuídas e não cabendo nova avaliação ou prova substitutiva.

§2º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% nas atividades da disciplina.

§3º Caso o Professor Orientador avalie que o trabalho não se encontra em condições de submissão para a Banca de Avaliação, o Termo de Anuência não deverá ser preenchido e a decisão deverá ser comunicada por escrito ao Professor Supervisor, com a devida justificativa, dentro do prazo estipulado para a protocolização dos trabalhos para submissão às bancas.

§4º Aos discentes cuja avaliação do trabalho se enquadrar no disposto pelo §3º, será atribuída a nota final 0,0 (zero).

§5º Os critérios utilizados pela Banca de Avaliação estão definidos no Manual de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17. O discente poderá ser reprovado automaticamente na disciplina quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. O trabalho não cumprir o objetivo proposto;
- II. O trabalho ser plágio;

- III. O trabalho não tiver sido desenvolvido pelo discente;
- IV. O trabalho estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. Os discentes não conseguirem apresentar o trabalho à banca examinadora;
- VI. O encaminhamento do trabalho à banca examinadora não for autorizado pelo Professor Orientador;
- VII. Não for comprovada a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do trabalho.

Parágrafo único. A ocorrência de qualquer dos itens anteriores deve ser comunicada pelo Professor Orientador ao Professor Supervisor, que após avaliar a situação, emitirá um parecer final em conjunto com a Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Não havendo o cumprimento do previsto no Art. 5º, §4º, inciso III, o discente deverá protocolar presencialmente junto ao Professor Supervisor do curso o projeto de pesquisa, no máximo até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, podendo a solicitação ser ou não deferida.

Art. 19. É vedada a convalidação de disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso por outra(s) disciplina(s) realizada(s) em outro curso de graduação ou outra instituição de ensino superior, exceto para cursos de instituições estrangeiras com as quais a FAE possui convênio para dupla diplomação e para outras IES mantidas pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus - AFESBJ.

Art. 20. Casos omissos a esse Regulamento serão resolvidos no âmbito da Diretoria de *Campus* em conjunto com a Coordenação de Curso e o Professor Supervisor.